



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Loja nova, carro novo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038003/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DROGAMAX HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: LUIZ PEREIRA BARRETO Número: 130 Complemento: ANEXO 110
Bairro: CENTRO Município: ARACATUBA UF: SP CEP:16010-320
CNPJ/MF nº: 34.119.638/0001-68

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TLY PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Número: 3460
Bairro: JARDIM MARACANA Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15092-175
CNPJ/MF nº: 44.424.653/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José do Rio Preto/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/11/2024 a 30/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/11/2024 a 28/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou maior a 18 anos, residentes e domiciliadas no território nacional, que realizarem compras válidas dos produtos participantes (linha de perfumaria, higiene e beleza) na nova loja filial da DROGAMAX em São José do Rio Preto que está sendo inaugurada e que cumpram as condições de participação ora estabelecidas. Depois, responder corretamente a pergunta da promoção.

O cliente deverá fazer suas compras na loja física da filial Drogamax de São José do Rio Preto e para validar a participação na promoção, o pagamento deve ser efetuado apenas através de PIX ou dinheiro, condição para participação na promoção.

O consumidor que realizar compras a partir de R\$80,00 (oitenta reais), totalizados num único cupom fiscal, pagos em dinheiro ou mediante pix, em produtos de higiene, beleza e perfumaria, terá direito a 01 (um) cupom. Não poderão ser somados dois ou mais cupons fiscais a fim de totalizar R\$80,00. Deste modo, o valor deverá ser resultado de uma única compra, ou seja, de um mesmo e único cupom fiscal.

Cada múltiplo de R\$80,00 dentro do mesmo cupom fiscal, dará ao mesmo o direito de receber mais 01 cupom para participação em cada sorteio.

Exemplo: mínimo de R\$ 100,00 equivale a 01 cupom e em cada sorteio; mínimo de R\$ 200,00, dentro do mesmo cupom fiscal, equivale a 02 cupons em cada sorteio; assim por diante.

Não serão cumulativos e nem reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente ao múltiplo de R\$ 100,00 será desprezado para efeito participação da promoção. Sendo que, o valor excedente é intransferível para qualquer outro consumidor.

Não é permitido o fracionamento do valor da nota fiscal em nenhuma hipótese. Cada cupom fiscal é válido apenas para o valor total que foi emitido na referida nota.

Os cupons não serão impressos e entregues aos consumidores participantes da promoção. Serão gerados cupons virtuais que ficarão arquivados no site da promoção.

Para consultar a quantidade de cupons com os quais estarão concorrendo ao prêmio, o cliente deverá acessar o site da promoção através do endereço www.lojanovacarronovo.com.br, informar o número do seu CPF, e a senha criada para acessar o cadastro. Após isso, deverá escolher a aba "Meus Cupons". Nesta tela, haverá um extrato contendo a quantidade de cupons gerados de acordo com suas compras dentro do período da promoção.

Os cupons serão impressos apenas antes de cada sorteio para serem usados na apuração e conferência de dados.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual loja dá um JEEP RENEGADE pra você?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/08/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/11/2024 00:00 a 28/08/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA NÚMERO: 3460 BAIRRO: Jardim Maracanã

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15092-175

LOCAL DA APURAÇÃO: Saguão da Empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Jeep Renegade 1.3 Turbo, Preto Carbon, FLEX Ano 2024 modelo 2025	118.290,00	118.290,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	118.290,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

No dia de cada apuração, cada cupom gerado no site da promoção será impresso e levado para o local onde será realizada a apuração, (indicado no item 9 deste plano de operação) que é de livre acesso aos interessados, e dela será retirada manual e aleatoriamente um cupom, cujo titular - caso o cupom atenda a todos os requisitos da presente campanha – será contemplado com os prêmios descritos neste plano.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não cumprimento dos requisitos de elegibilidade: Se um participante não atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos na promoção, como idade mínima, residência específica ou qualquer outro requisito pré-determinado, ele poderá ser desclassificado.

Informações falsas: Se um participante fornecer informações falsas, enganosas ou imprecisas durante o processo de inscrição ou fornecer documentos falsos para comprovar sua elegibilidade, ele poderá ser desclassificado.

Conduta inadequada: Se um participante se envolver em comportamento considerado inadequado, como difamação, ameaças, uso de linguagem ofensiva ou qualquer forma de fraude durante a promoção, ele poderá ser desclassificado.

Não cumprimento das regras: Se um participante não seguir todas as regras e regulamentos estabelecidos na promoção, incluindo prazos, requisitos de envio ou quaisquer instruções específicas, ele poderá ser desclassificado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da campanha para o público em geral, será feita pelo site promocional da empresa www.lojanovacarronovo.com.br, e-mail marketing que serão enviados a todos os participantes da promoção e ligações telefônicas aos ganhadores.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração ou do cumprimento das exigências previstas no regulamento para a liberação do prêmio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, incluídos os custos de frete.

A entrega do prêmio acontecerá, exclusivamente, em território brasileiro.

As despesas com IPVA e Licenciamento do ano da entrega, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

No ato da entrega dos prêmios, os contemplados deverão fornecer cópias de seus RG e CPF e assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Estes documentos serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção. Vale ressaltar que a documentação original relativa à promoção deverá ser preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo ser apresentada em caso de fiscalização.

Na hipótese do Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade dos Contemplados.

O prêmio é pessoal e intransferível e será distribuído livre e desembaraçado de quaisquer ônus

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/MF constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção, bem como no número da sorte e no Regulamento da campanha.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/MF, a propriedade dos prêmios em até 08 dias antes da data marcada para a apuração.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da

respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/10/2024 às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CSJ.EBU.OFE